



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DECRETO Nº 12.487, DE 27 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos VIII, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.920, de 19 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo, nas linhas concedidas pelo município, que passará a vigor com **tarifa pública única** para todas as linhas, no valor nominal de **R\$ 2,00 (dois reais)** por passagem cobrada.

Parágrafo único. Para fins de atender ao disposto no *caput*, poderá a Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.920, de 19 de julho de 2022, conceder subsídio tarifário e medidas compensatórias no âmbito do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo do Município de Nova Lima.

Art. 2º O eventual repasse de valores à concessionária responsável pelo transporte público municipal coletivo será concedido a título de medida compensatória destinada a manter a modicidade tarifária, manter a universalidade do serviço e assegurar a sustentabilidade econômica da concessão, garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro entre a tarifa pública e a tarifa de remuneração, observados *déficits* e *superávits*.

Parágrafo único. O repasse indicado no *caput* deste artigo deverá ser precedido de análise técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.615, de 16 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora e 00 (zero) minutos do dia 07 de agosto de 2022.

Nova Lima, 27 de julho de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL